

São Paulo, 01 de dezembro de 2025

Circular nº 11/2025

Ref. Reembolso de refeição

Prezados Coordenadores (as)

Informamos que o limite máximo de reembolso para refeição individual foi atualizado para **R\$ 150,00**.

As demais normas e procedimentos relacionados ao reembolso permanecem inalteradas e destacadas a seguir:

- Quando o valor da refeição individual superar a quantia de **R\$ 150,00**, esta deverá ser justificada;
- Nos casos onde o comprovante de gasto se referir à alimentação de mais de um participante, estes deverão ser identificados, informando-se o nome completo dos mesmos;
- Não são permitidos reembolsos/pagamentos de bebidas alcoólicas. Nos comprovantes que constarem esse tipo de despesa, as mesmas deverão ser excluídas do pedido de reembolso ou da prestação de contas pela Coordenação e, se não o fizer, a FUSP o fará, comunicando posteriormente o novo valor.
- Sempre que houver restrição ou limitação de despesas determinada pelo financiador ou patrocinador, estas deverão ser observadas pela coordenação.

Informamos ainda que estas alterações entram em vigor a partir da data de publicação desta Circular.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Anna Sara Shafferman Levin
Diretora Adjunta